



Processo: TC 013.329/2011-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Epg Construções Ltda. – Me (CNPJ 84.413.236/0001-40); Maria Suiley Antunes Aguiar (CPF 263.046.512-87); Prefeitura Municipal de Santana - AP (CNPJ 23.066.640/0001-08); Rosemiro Rocha Freires (CPF 030.327.952-49).

Proposta: Apostilamento do Acórdão 1.640/2016-TCU– Plenário (peça 103)

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome do responsável?	X	-	-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ do responsável?	X	-	-
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X	-	-
4. Está correta a data do débito?	X	-	-
5. Está correta a moeda utilizada?	X	-	-
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-	-	X
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?	X	-	-
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X	-	-
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	X	-	-
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	X	-	-

Atesto, quanto aos itens acima indicados que, conferidos os termos do acórdão, **foi identificado erro material**, recomendando-se sua retificação para que sejam corrigidos os registros.

Desse modo, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Ministro Benjamin Zymler, com fundamento na Súmula-TCU 145 para que seja procedida a retificação do Acórdão 1.640/2016-TCU–Plenário (peça 103), nos termos seguintes:

- a) **onde se lê** “8. Representação legal: (...) Gabriel Abbad Silveira (OAB-PI 18774) (...)”; **leia-se** “8. Representação legal: (...) Gabriel Abbad Silveira (OAB-DF 18774) (...)”.

Secex-AP, 12/7/2016.

(assinado eletronicamente)

Rafael Sosinho Carvalho

Técnico Federal de Controle Externo
Matricula 9796-9